



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍ

LEI Nº 292/87

Autoriza o Poder Executivo a ,  
comprar um Terreno para constru-  
ção de uma Unidade Escolar.

O Prefeito Constitucional do Município de Marí, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu san-  
ciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, auto-  
rizado a adquirir um Terreno no Conjunto Silvino Costa, para  
a construção de uma Unidade Escolar.

Art. 2º - Será aberto no exercício vi-  
gente, crédito especial, para fazer face com as obrigações de  
correntes da presente lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a  
partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em  
contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARÍ,  
Em 30 de Setembro de 1987.

ADINALDO DE OLIVEIRA PONTES

PREFEITO